

**EDITAL Nº 010/2019**

*Institui o desconto matrícula para **2019/2** da AVANTIS.*

A Diretora Geral da Faculdade Avantis, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso das suas atribuições e de acordo com a Portaria MEC nº 1.385/2018, estabelece o Regulamento para o Desconto Matrícula destinado aos alunos no semestre de **2019/2** da AVANTIS.

1. Será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) na matrícula dos cursos de graduação presencial e na modalidade EAD, para alunos que efetuarem matrícula da Faculdade Avantis **até 30 de Abril de 2019**.
2. Será concedido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na matrícula dos cursos de graduação presenciais e na modalidade EAD, para alunos que efetuarem matrícula da Faculdade Avantis **até 31 Maio de 2019**.
3. Terão direito ao benefício:
  - 3.1 Candidatos que realizarem a inscrição através do site da Faculdade Avantis e participar do processo seletivo.
4. O desconto será concedido mediante apresentação de documentos junto a secretaria acadêmica.
5. O desconto incidirá apenas na parcela de matrícula.
6. O desconto será aplicado somente para o semestre de ingresso na Faculdade Avantis, não tendo sua renovação para as próximas fases a serem cursadas.
7. A concessão das bolsas ou descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.
  - 7.1 Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.
8. Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.
9. Os casos omissos sobre esse edital serão decididos pela Diretora Geral da Faculdade Avantis.
10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú (SC), 03 de maio de 2019.

**Dra. h. c. ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO**  
Diretora Geral